

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática do tipo: **Tablet 10 Polegadas, Processador Octa Core, 1.8 GHz de frequência, 2Gb de Ram, 32Gb de Armazenamento e 1 Slot microSD compatíveis com cartões de 128Gb para expansão;** para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede pública municipal e utilização pelos professores em sala de aula, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

II. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o processo de informatização e o crescimento incomensurável das TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), bem como a imprescindibilidade destas como ferramentas eficazes no processo de ensino e aprendizagem;

Considerando que a pandemia de COVID-19 levou todos os órgãos públicos e privados à remodelação de sua forma de atuação, qual seja, dando patamar privilegiado ao uso das tecnologias da informação como podemos citar: aulas transmitidas pelo *youtube* ou por plataformas privadas; reuniões de negócios e formações via plataformas – *meeting/zoom/etc.*; audiências judiciais online; entre outros vários exemplos que podemos citar;

Considerando a Lei Federal, nº14.040 de 18 de agosto de 2020, que determina no Artigo 2º, a dispensa do cumprimento do mínimo legal previsto de dias letivos desde que cumprida a carga horária de 8 horas;

Considerando, portanto, que o município manteve a aplicação de atividades remotas, reproduzidas e entregues quinzenalmente nas unidades escolares;

Considerando a necessidade de melhorar e aperfeiçoar o contato pedagógico entre professores e alunos, principalmente os alunos de 5º ano, que no ano que vem estarão na rede estadual ou particular de ensino;

Considerando o projeto de oferta de cursos complementares aos respectivos alunos, quais sejam, reforço em contraturno, informática e outros necessários ao pleno exercício da cidadania;

Pelas razões já elencadas, a SMED busca a aquisição de *tablets* com a finalidade em comento, de aperfeiçoar os processos de ensino e aprendizagem, neste momento dos alunos de 5º ano, visto que precisam consolidar conhecimentos mínimos, basilares, para o ingresso no 6º ano do ensino fundamental.

Ademais a presente aquisição vai ao encontro do momento vivenciado, posto que possibilitará aos alunos contato com o meio tecnológico, principalmente aqueles marginalizados socialmente que sequer tem acesso a um aparelho de telefone celular.

Os equipamentos em comento serão emprestados aos alunos, com termo de cedência e dever de devolução ao final do ano letivo, sob as penas da Lei, de forma que no ano subsequente possa ser utilizado por outros alunos.

Os equipamentos serão, também, utilizados em sala de aula pelos professores com a finalidade inicial de realizar a presença *online* dos alunos (via *LRCOM – Software* do Estado do Paraná), com o intuito de excluir a lista presencial em papel utilizada atualmente e realizar pesquisas acadêmicas.

As especificações constantes deste termo de referência visam atender ao objeto retromencionado de forma que para instalar jogos e/ou aplicativos, atividades pedagógicas e vídeos é necessário um equipamento eficiente e com capacidade de armazenamento hábil à demanda. Assim sendo, as especificações vão ao encontro do objeto.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho; 12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.0000.1.107.

IV. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 3.1.** O prazo para entrega do(s) equipamento(s) será de até 60 (sessenta) dias corridos, após a requisição do produto, que se dará através da emissão da Nota de Empenho, pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (órgão requisitante), e enviada à empresa fornecedora, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa fornecedora e aceitação da PMFI/SMED - Secretaria Municipal da Educação.
- 3.2.** O(s) equipamento(s) deverá(o) ser entregue(s) no prédio sede da Secretaria Municipal da Educação - SMED, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 3287, Vila Paraguaia, Complexo Bordin, na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná; Secretaria Municipal da Educação.
- 3.3.** O número do telefone para contato é o (45) 3308-2051, sendo os responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos os servidores Wellington Severo e Anne Caroline.

V. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** A PMFI/SMED – Secretaria Municipal da Educação será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação;
- 5.2** As aquisições dos equipamentos descritos neste Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- 5.3** Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 5.4** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o

empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

- 5.5** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores;
- 5.6** Considerando que cada Ordem de Fornecimento será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho;
- 5.7** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pela empresa fornecedora;
- 5.8** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato oriundo deste processo licitatório;
- 5.9** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;
- 5.10** A empresa fornecedora deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, no ato da entrega dos mesmos, documento declaração de garantia que os equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

VI. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS:

- 6.1** Tablet 10 Polegadas, Processador Octa Core, 1.8 GHz de frequência, 2Gb de Ram, 32Gb de Armazenamento e 1 Slot microSD compatíveis com cartões de 128Gb para expansão:

| CARACTERÍSTICA | ASPECTO PRINCIPAL | ESPECIFICAÇÃO | EXIGÊNCIA |
|-----------------------|--------------------------|--|------------------|
| Processador | Frequência | 1.8 GHz | Mínimo |
| | Quantidade de Núcleos | Octa Core | Mínimo |
| Memória | RAM | 2 GB | Mínimo |
| | Armazenamento | 32 GB | Mínimo |
| | Expansão | 1 Slot microSD, Compatíveis com cartões de 128 GB | Mínimo |
| Tela | Tipo | TFT | Mínimo |
| | Tamanho | 10 polegadas | Mínimo |
| | Resolução | 1280x800 pixels | Mínimo |
| | Cores | 16 Milhões | Mínimo |
| | Sensibilidade ao toque | Capacitiva multi-toque | Mínimo |
| Conectividade | Rede sem fio | Wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 ac 2.4GHz) | Mínimo |

| | | | |
|--------------------------------|----------------------|---|-------------|
| | | e 5GHz) com selo de certificação válido pela Anatel | |
| | Rede Móvel | 1(um) slot com as tecnologias de dados 4G / 3G | Mínimo |
| | Bluetooth | 4.0 | Mínimo |
| | USB | 1(um) slot 2.0 | Mínimo |
| | GPS | A-GPS e GPS integrado | Mínimo |
| Câmeras | Frontal | 5 megapixels | Mínimo |
| | Traseira | 8 megapixels | Mínimo |
| Energia | Bateria | Lítio com 5000 mAh | Mínimo |
| | Fonte de Alimentação | Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída de tensão. | Mínimo |
| Outras Características | Sensores | Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Luz (Auto-Brightness), Selo Anatel | Mínimo |
| | Conexões | 1 (uma) saída P2 para fone de ouvido | Mínimo |
| | Acessórios* | <ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) Capa protetora (Proteção 9H - dureza, Resistência a água e óleo, Possibilidade de Rotacionar até 360° com apoio para mãos, possibilidade de inclinação quando em superfície); • 1 (uma) fonte de alimentação no Padrão NBR 14136; • 1 (uma) película de proteção de vidro que adeque perfeitamente a toda extensão da tela; • 1 (um) cabo USB; • 1 Fone de Ouvido intra-auricular conector P2 com botões para gerencia do volume; • Manual de instruções | Mínimo |
| Características Físicas | Peso | Até de 500 gramas, visto que é o peso adequado ao transporte/manuseio e utilização por crianças por longo espaço de tempo. | Obrigatório |
| | Cor | Preto, prata ou grafite | Mínimo |
| Software | Sistema Operacional | Android 9 (Pie) com possibilidade de atualização para Android 10 | Mínimo |
| | Linguagem | Português do Brasil | Obrigatório |
| Garantia | Período | 12 (doze) meses | Mínimo |
| | Condições | Os procedimentos de manutenção | Obrigatório |

| | | | |
|----------------|-----------|---|-------------|
| | | são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. | |
| Entrega | Embalagem | Deverá ser do próprio fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série de forma destacada na parte externa. | Obrigatório |

6.1.1. Valores dos acessórios devem estar inclusos na proposta, todos os acessórios fazem parte da proposta não sendo aceita a proposta que não inclua os mesmos. Os acessórios fazem parte da necessidade para utilização, para dar maior segurança ao equipamento (película), possibilidade aos alunos de maior concentração com os fones e melhor ergonomia com a capa/suporte.

VII.DAS QUANTIDADES E LOCAIS CONTEMPLADOS:

| Nº | ESCOLA MUNICIPAL | ENDEREÇO | BAIRRO | QUANTIDADE* |
|-----------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------|
| 1 | Acácio Pedroso | Rua Traira, 305 | Profilurb I | 65 |
| 2 | Adele Zanotto Scalco | Rua Javier Koelbl, 1923 | Jd. Boa Esperança | 164 |
| 3 | Ademar Marques Curvo | Rua Lucio Padilha, 170 | VI.São Sebastião | 35 |
| 4 | Altair Ferrais da Silva Zizo | Rua Andradina, 2290 | Jardim Ipê | 55 |
| 5 | Antonio Gonçalves Dias | Rua Purus, 234 | Campos do Iguaçu | 117 |
| 6 | Arnaldo Isidoro de Lima | Rua "D", 520 | Vila C | 114 |
| 7 | Augusto Werner | Rua Atalaia, 190 | Vila Carimã | 57 |
| 8 | Belvedere | Rua Guaraqueçaba, 300 | Jardim Belvedere | 33 |
| 9 | Cândido Portinari | Rua Gaspar, 499 | Jardim Petrópolis | 46 |
| 10 | Carlos Gomes | Alameda Pontal, 184 | Campos do Iguaçu | 37 |
| 11 | Cecília Meireles | Rua Feldspato, 602 | Parque Ouro Verde | 58 |
| 12 | Ceres de Ferrante | Avenida Mercúrio, 1299 | JD. Três Fronteiras | 5 |
| 13 | Cora Coralina | Rua Pacaembu, 100 | Morumbi II | 118 |
| 14 | Do Campo Brigadeiro Antonio Sampaio | Rua Manoel Laurindo, 8735 | Alto da Boa Vista | 3 |
| 15 | Doutor Dirceu Lopes | Rua das Águias, 185 | Portal da Foz | 90 |
| 16 | Duque de Caxias | Av.Mário Filho, 2739 | Morumbi III | 64 |

| | | | | |
|----|--|-----------------------------------|------------------------|-----|
| 17 | Eleodoro Ébano Pereira | Rua Victorio Basso, 3030 | Lote Grande | 5 |
| 18 | Elói Lohmann | Rua Carlos Matias Becker, 147 | Jardim Tucuruí | 78 |
| 19 | Emílio de Menezes | Avenida Mário Filho, 1252 | Morumbi II | 88 |
| 20 | Érico Veríssimo | Rua Jorge Sanwais, 4375 | Jardim São Paulo | 111 |
| 21 | Frederico Engel | Rua Enseada, 41 | Jardim Copacabana | 65 |
| 22 | Gabriela Mistral | Av.Hildemar Leite França, 950 | Jardim Lancaster | 79 |
| 23 | Írio Manganelli | Rua Pompeu de Toledo, 773 | Morumbi I | 170 |
| 24 | Jardim Naipi | Rua Vicente Celestino, 300 | Jardim Guarapuava | 32 |
| 25 | João Adão da Silva | Rua Júlio Brecher, 450 | Lagoa Dourada | 89 |
| 26 | João da Costa Viana | Rua Mundaú, 340 | Lot.Três Lagoas | 240 |
| 27 | João XXIII | Rua José Carlos Pace, 304 | Morumbi I | 72 |
| 28 | Jorge Amado | Rua Antonio Alves, 600 | Cidade Nova II | 107 |
| 29 | Júlio Pasa | Rua Espírito Santo, 1226 | Vila Matilde | 40 |
| 30 | Monteiro Lobato | Rua Angela Aparecida Andrade, 145 | Foz do Iguaçu Parte II | 54 |
| 31 | Najla Barakat | Rua Joaquim Montegute, 460 | Jardim Itaipu | 18 |
| 32 | Olavo Bilac | Av.Írio Manganelli, 2425 | Gleba Guarani | 39 |
| 33 | Olímpio Rafagnin | Rua Luz Marina, 32 | Parque Imperatriz | 39 |
| 34 | Oswaldo Cruz | Rua Ocuí, 321 | Lot.João Paulo II | 44 |
| 35 | Padre Luigi Salvucci | Rua Fortaleza, 45 | Vila "C" Nova | 92 |
| 36 | Papa João Paulo I | Rua Humaitá, 16 | Jardim Itamarati | 25 |
| 37 | Ponte da Amizade | Av.Tancredo Neves, 3159 | Jardim Jupira | 38 |
| 38 | Presidente Getúlio Vargas | Rua Sempre Viva, 347 | Vila Adriana | 78 |
| 39 | Princesa Isabel | Av.das Cataratas, 8025 | Cataratas Gleba 02 | 17 |
| 40 | Prof. Benedicto João Cordeiro | Rua Tapuias, 193 | Jardim Tarobá | 49 |
| 41 | Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza | Rua Benjamim Constant, 493 | Centro | 21 |
| 42 | Profª Elenice Milhorança | Rua Di Cavalcanti, 523 | Jardim América | 78 |
| 43 | Profª Josinete Holler Alves dos Santos | Avenida Paraná, 5221 | Vila A | 127 |
| 44 | Profª Lúcia Marlene Pena Nieradka | Rua Major Acylino Castro, 838 | Vila Yolanda | 58 |
| 45 | Profª Rosália de | Rua Cacique, 883 | Jardim Canadá II | 48 |

| | | | | |
|----|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------|--------|
| | Amorim Silva | | | |
| 46 | Profª Suzana Moraes Balen | Rua Angela Aparecida Andrade, 376 | Jardim Califórnia | 38 |
| 47 | Santa Rita de Cássia | Rua Anita Malfati, 500 | Vila Pérola | 50 |
| 48 | Três Bandeiras | Rua João Camara Filho, 320 | Jardim Três Bandeiras | 93 |
| 49 | Vila Shalon | Avenida General Meira, 2008 | Vila Shalon | 26 |
| 50 | Vinícius de Moraes | Rua das Rosas, 325 | Jardim das Flores | 114 |
| 51 | SMED - Professores | AV. JK, 3287 | Vila Paraguaia | 1329** |

7.1.1. *Quantitativo referente ao número de alunos de 5º ano, por unidade escolar, conforme estatística mensal informada pela Divisão de Documentação Escolar, extraído do sistema SERE;

7.1.2. **Quantitativo relativo à disponibilização aos professores do ensino fundamental, conforme dados do RH SMED.

VIII. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

8.1 A PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do(s) contrato(s), devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

Gestor do contrato: Anne Caroline Farina Repelevicz

Fiscal do contrato: Wellington Severo da Silva

IX. PAGAMENTOS E ENCARGOS

9.1. A empresa fornecedora do(s) equipamento(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações e os valores dos itens;

9.1.1. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;

9.1.2. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.

- 9.2.** Para efeito de cada pagamento a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;
- 9.3.** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item VIII deste Termo de Referência, até o décimo dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora do(s) equipamento(s);
- 9.1.3.** Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no subitem VIII deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 9.4.** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

X. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** Deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com a aquisição das licenças (objeto deste Termo de Referência), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução do contrato;

10.1.1. Todas as licitantes deverão cotar a "aquisição equipamentos de informática do tipo: **Tablet 10 Polegadas, Processador Octa Core, 1.8 GHz de frequência, 2Gb de Ram, 32Gb de Armazenamento e 1 Slot microSD compatíveis com cartões de 128Gb para expansão;** para auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede pública municipal e utilização pelos professores em sala de aula, de acordo com as características.

10.2. Planilha - Tabela de Preços

Na tabela, abaixo, estão especificados os valores (preços máximos admitidos) relativos aos custos da aquisição do equipamento especificado neste Termo de Referência:

10.2.1. Para o atendimento as suas necessidades o município de Foz do Iguaçu efetuará a aquisição de equipamento, Tablet, de acordo com o tipo e quantidade especificadas na tabela abaixo:

| Item | Tipo | Descrição | Valor | | |
|--------------------|--------|--|--------------|------------|---------------------|
| | | | Quant. | Unitário | Total R\$ |
| 01 | Tablet | Tablet 10 Polegadas, Processador Octa Core, 1.8 GHz de frequência, 2Gb de Ram, 32Gb de Armazenamento e 1 Slot micro SD compatíveis com cartões de 128Gb para expansão. OBS.: Garantia de no mínimo 12 meses. | 4.712 | R\$ 869,95 | 4.099.204,40 |
| Total => | | | 4.712 | | 4.099.204,40 |

10.2 O valor, estimado, unitário a ser pago pela aquisição será de no máximo R\$ 869,95 (Oitocentos e sessenta e nove reais e, noventa e cinco centavos) e da quantidade total de equipamentos prevista neste termo de referência será de no máximo R\$ 4.099.204,40 (Quatro milhões, noventa e nove mil, duzentos e quatro reais e, quarenta centavos);

10.3 O pagamento pela aquisição de uma ou mais unidades do equipamento, descrito neste termo de referência, somente será efetuado após a emissão e entrega da devida NF-e, pela empresa fornecedora, à PMFI / SMED - Secretaria Municipal da Educação que executará os procedimentos cabíveis (identificação e conferência do(s) equipamento(s), certificação da NF-e e demais providencias) que após, a encaminhará ao órgão requisitante (ordenador da despesa) para, também, certificar a NF-e e enviá-la à SMFA para liquidação e pagamento.

XI. NOTIFICAÇÕES, PENALIDADE E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR DO CONTRATO

11.1. O não cumprimento das obrigações pela empresa fornecedora poderá, a critério da PMFI, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;

11.2. Impedimento de fornecer equipamentos e/ou contratar com a PMFI pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;

11.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

XII. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 12.1** Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 12.2** Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;
- 12.3** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 12.4** Está impedido de participar da licitação:
- 12.5** O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 12.5.1.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 12.5.2.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020

Elaborado por:

Fabio dos Reis Ferreira
Diretoria de Infraestrutura e Segurança
Educação
da Informação PMFI / SMTI

De Acordo,

Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da
PMFI Portaria nº 66.756/2019